

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 09, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das Normas de Procedimentos, abaixo especificadas, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593 -N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Normas de Procedimentos para padronização e definição de critérios técnicos a serem observados nas atividades executadas pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 856/2017, bem como o previsto no Decreto n.º 4131 -R de 18 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no Decreto n.º 4130 -R, de 17 de junho de 2017 (DIO/ES 18/7/2017), que institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de Normas de Procedimentos das atividades/operações visa, principalmente, fortalecer os controles internos, atender as legislações vigentes e viabilizar a eficiência nas ações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR AS NORMAS DE PROCEDIMENTO - DETRAN|ES - DHV -GEOP -SGIP que estabelece métodos padronizados para:

I - Norma de procedimento para indicar real condutor infrator;

II - Norma de procedimento para gerenciar recursos de infração;

III - Norma de procedimento para julgar defesa de cancelamento de PPD;

IV - Norma de procedimento para analisar recurso - defesa de suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 17 de março de 2025.

Givaldo Vieira da Silva
Diretor-Geral do DETRAN|ES

Protocolo 1518024

